



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Decreto nº 3.181, de 04 de fevereiro de 2016.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 08 e 09 (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 10 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, nos dias 08 e 09 de fevereiro (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 10 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã, exceto os serviços essenciais.

Art. 2º O retorno às atividades normais, será no dia 10 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da tarde, das 13h30min às 16h30min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de fevereiro de 2016.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos